



DECRETO Nº 13507, de 02 de dezembro de 2020.

Determina o adiamento das festividades públicas de carnaval no ano de 2021.

O Prefeito Municipal de Itabirito, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e, através do Gabinete de Crise instituído pela Portaria Municipal nº 9582, de 28 de outubro de 2019,

Considerando a pandemia da COVID-19 e a situação de calamidade pública dela decorrente;

Considerando as orientações sanitárias da Organização Mundial da Saúde, bem como das autoridades sanitárias federal, estadual e municipal;

Considerando que o contágio do Coronavírus se dá, principalmente, pelas vias aéreas e contato com quaisquer secreções e partículas contaminadas;

Considerando que as festividades de carnaval, naturalmente, trazem consigo uma grande aglomeração de pessoas, o que aumentaria exponencialmente o risco de contágio do vírus;

Considerando que ainda não existe vacina regularmente aprovada pelas autoridades sanitárias e em condições de distribuição em massa, bem como o fato de que a realização do carnaval está condicionada à imunização da população;

Considerando que, para a realização das festividades momescas, é necessário, que a administração pública efetue várias contratações, através de processo licitatório, para as quais há a necessidade de prazo razoável e em se tratando de que mencionadas festividades ocorrerão em fevereiro/2021, necessitando de prazo razoável para tal realização e, ainda, estando vivenciando a pandemia, sem previsão de vacina, não há como prever se, em fevereiro/2021, já teremos condições de realizar tais atividades;

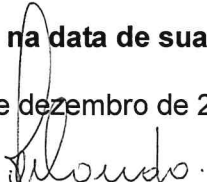
Considerando que a Administração Pública deve prezar pela preservação da vida dos cidadãos e pela salvaguarda da saúde pública, DECRETA:

Art. 1º - Fica adiada, sem previsão de nova data, a realização de festividades de Carnaval no Município de Itabirito/MG., no ano de 2021.

Parágrafo Único - Não será permitida, ainda, qualquer manifestação momesca no Município de Itabirito/MG., durante o período carnavalesco, ainda que organizada por empresas ou particulares.

Art. 2º - Este Decreto entra **em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 02 de dezembro de 2020.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL